

Autoriza transferencia de imóvel a CHAPASUL Industria

e

Comercio de Equipamentos Ltda.

LEODI IRANI ALTMANN, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir mediante escritura publica de doação a CHAPASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., uma área de 6.800,00 m², localizada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, de propriedade do Município de Carazinho, na Rua C, distante 290,00 m da esquina com a Rua I, no Setor 13, Quadra 03, Lote 07, com as seguintes confrontações: à Noroeste com a extensão de 80,00 m com o Município de Carazinho; à Sudeste, com 80,00 m com a Rua C; à Nordeste, com 80,00 m com o Município de Carazinho e à Sudoeste com 85,00 m José Aldomir Eitelwein (Lote 04), conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei, matriculada no Ofício de Registro de imóveis de Carazinho sob n° 16.270, fls. 01, L° 2-RG.

Art. 2° - A área ora daada devera ser destinada à instalação de uma industria e comercio de equipamentos, tais como perfis de chapas, maquinas e equipamentos mecânicos, hidráulicos, ferros, etc.,

Art. 3° - É estipulado o prazo de 1 (um) ano para a implantação da industria.

Paragrafo único - O prazo citado neste artigo começa a fluir a partir da data da conclusão dos serviços de terraplenagem referidos no § 2° do artigo 19 da Lei Municipal n° 3.606, de 19.03.87.

Art. 4° - O Executivo Municipal para efeito da aplicação do artigo 30 da Lei do Plano diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, que trata da reversão da área para o patrimônio publico fará constar na respectiva escritura publica de doação, os prazos constantes no artigo 3° desta Lei.

Art. 5° - A presente doação esta vinculada ao cumprimento dos dispositivos legais constantes na Lei Municipal n° 3.606, de 19.03.87 que institui o Plano Diretor do Distrito Industrial.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 05 DE DEZEMBRO DE 1989.

a)LEODI IRANI ALTMANN
Prefeito em Exercicio
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administração